

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 91 DE 16 DE SETEMBRO 2016.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E  
DEPUTADAS ESTADUAIS**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, abre no Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$ 1.686.254,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

Este Projeto de Lei de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação visa atender ao disposto no art.4º, I, b, da Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o exercício 2016", bem como da programação constante dos Anexos I e II, deste Projeto de Lei, fundamental para o andamento das atividades da Unidade Orçamentária.

O presente Projeto de Lei decorre do fato de que a execução orçamentária está condicionada pelo Art. 1º, da Lei nº 1049, de 19 de maio de 2016, que alterou o artigo 4º da Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016, com a supressão das excepcionalidades, que reduziram sobremaneira, a flexibilidade operativa das Unidades Orçamentárias na execução do orçamento para 2016.

Destaco ainda que o Poder Legislativo, tradicionalmente conferia ao Executivo, margem operacional suficiente para alterações dos programas e ações constantes das Leis Orçamentárias.

Dada à urgência de execução dessa nova programação, solicito de Vossas Excelências, brevidade na aprovação do Projeto de Lei de Crédito Suplementar acima referido, o qual tem amparo no Inciso I, Art. 43, da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a este Projeto, solicito a valiosa colaboração de Vossas Excelências no seu encaminhamento, para que sua tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de setembro de 2016.

  
**SUELY CAMPOS**  
Governadora do Estado de Roraima

1100 NA 22222 AM 0011

Assembleia Legislativa  
do Estado de Roraima

Protocolo em 16/09/16

As 12 hrs 14 min

10015

PG. 01

A Secretaria

Para conhecimento e adoção de providências  
que o assunto requer.

Em, 16 de Setembro de 2016



Superintendente Geral

ALE/RR

PROJETO DE LEI Nº 107 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$1.686.254,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), para os fins que especifica.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$ 1.686.254,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), tendo por objeto o atendimento da programação constante dos anexos I e II desta Lei, com base no que estabelece o Art. 1º, da Lei Nº 1.049, de 19 de maio de 2016, que alterou o Art. 4º, I, b, da Lei Nº 1.031, de 21 de janeiro de 2016.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 100 -- Recursos Ordinários - RO, no valor de R\$ 1.686.254,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), conforme Anexos I e II, desta Lei, nos termos do inciso II, Art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 16 de setembro de 2016.

  
**SUELY CAMPOS**  
Governadora do Estado de Roraima



ESTADO DE RORAIMA

*Boa Vista - Patrimônio das Américas*

## ANEXO I

21 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
21101 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RO

RS 1,00

RS 1,00

| ANEXO I                                |                                                                                                                                                         | CRÉDITO SUPLEMENTAR |              |           |              |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO) |                                                                                                                                                         |                     |              |           |              |
| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                           | FTE                 | PROJETO      | ATIVIDADE | TOTAL        |
| 25.752.048.3450                        | ENERGIA                                                                                                                                                 |                     | 1.686.254,00 | -         | 1.686.254,00 |
|                                        | ENERGIA ELÉTRICA                                                                                                                                        |                     | 1.686.254,00 | -         | 1.686.254,00 |
|                                        | TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E<br>COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA<br>ELÉTRICA                                                                                   |                     | 1.686.254,00 | -         | 1.686.254,00 |
|                                        | GARANTIR A MANUTENÇÃO, A<br>AMPLIAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO<br>DOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E<br>DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA<br>ELÉTRICA NO INTERIOR DO ESTADO |                     |              |           |              |
|                                        | ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E<br>GESTÃO DE PROJETOS DE INFRA-<br>ESTRUTURA DE GERAÇÃO EM<br>ENERGIA ELÉTRICA                                                   |                     |              |           |              |
|                                        | DESPESAS CORRENTE                                                                                                                                       | 100                 | -            | -         | -            |
|                                        |                                                                                                                                                         | 100                 | -            | -         | -            |
|                                        | DESPESAS CAPITAL                                                                                                                                        | 100                 | 1.686.254,00 | -         | 1.686.254,00 |
|                                        | 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                            | 100                 | 1.686.254,00 | -         | 1.686.254,00 |
| TOTAL                                  |                                                                                                                                                         |                     | 1.686.254,00 | -         | 1.686.254,00 |



ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia - Patrimônio dos Brasileiros"

## ANEXO II

21 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

21101 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

### ANEXO II QUADRO DE RECEITA

FONTE: 100 - RECURSO ORDINÁRIOS - RO

| CÓDIGO     | ESPECIFICAÇÃO       | VALOR (R\$ 1,00) |
|------------|---------------------|------------------|
| 1000.00.00 | Receitas Correntes  | 1.686.254,00     |
| 1100.00.00 | Receitas Tributária | 1.686.254,00     |
| 1110.00.00 | Impostos            | 1.686.254,00     |
| Total      |                     | 1.686.254,00     |



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS ANEXA AO PL Nº DE DE  
GOVERNO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DE 2016

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de vossa excelência, à elevada deliberação dessa nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.686.254,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), para os fins que especifica".

A iniciativa do Projeto de Lei atende aos requisitos do que dispõe a Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, especialmente em seu Art. 43 e, consoante o disposto no Art. 47 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e, condicionado pelo Art. 1º, da Lei nº 1.049, de 19 de maio de 2016, que alterou o Art. 4º da Lei nº 1.031, de 21 de janeiro de 2016. (Lei Orçamentária Anual).

O projeto de Lei origina-se da necessidade de viabilizar a execução orçamentária da Secretaria de Estado da Infraestrutura, no presente exercício financeiro, mediante a solicitação de abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor R\$ 1.686.254,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), na fonte 100, para atender despesas com a Implantação de postes de concreto e adequação da rede de energia elétrica no município de São Luiz do Anauá-RR, conforme solicitação à SEPLAN através do expediente SEINF/GAB/OFÍCIO Nº 1.411/2016, de 20 de julho de 2016.

O projeto objetiva oferecer uma melhor infraestrutura para a distribuição de energia elétrica aos consumidores das vicinais 12, 14, 19, 22 e 24, localizadas no município de São Luiz do Anauá, visando ofertar uma energia confiável, uma vez que a maioria das redes de distribuição dessas vicinais são em estruturas de madeira, já em estado deteriorados em função do tempo, comprometendo a distribuição de energia na região e colocando em risco a vida de terceiros em função dos postes estarem já em estado de decomposição.

Ressalta-se ainda que durante o verão é comum a ocorrência de queimadas em resultante da forte estiagem que podem ocasionar queima de postes de madeira, afetando o sistema de distribuição, e portanto, é de extrema necessidade a recuperação desses alimentadores com a substituição dos postes de madeira por postes de concreto e recondutoramento, o que oferecerá maior vida útil e confiabilidade ao sistema, diminuindo o custo de manutenção. Além disso, a aplicação dos recursos contemplará o atendimento de unidades consumidoras sem subestação, ou seja, moradores que ainda não possuem em suas propriedades, energia elétrica.

Sob essas considerações, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando que sua tramitação se faça em regime de urgência.

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2016.

**FRANCISCO FLAMARION PORTELA**  
Secretário de Estado da Infraestrutura – SEINF

|                     |
|---------------------|
| PROTOCOLO-SEPLAN-RR |
| EM: 21/07/16        |
| HORA: 11:32         |
| ASS: Edilene        |

SEINF/GAB/OFÍCIO Nº 1.411/2016

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

**ENOQUE ROSAS**

Secretário Adjunto de Estado do Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN

**ASSUNTO: Apreciação de despesas**

Sr. Secretário-Adjunto,

Ao cumprimentá-lo, levamos à apreciação de Vossa Excelência, a necessidade de recursos orçamentários o valor de **R\$ 1.686.254,00** (Hum milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), para atender despesas com a Implantação de postes de concreto e adequação de rede de energia elétrica no município de São Luiz do Anauá-RR.

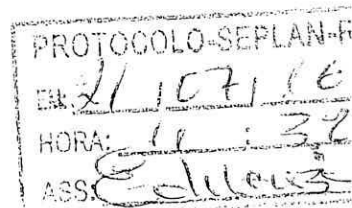
Tal solicitação se prende ao fato de que a maioria dessas redes de distribuição são em estruturas de madeira, já deteriorados pela ação do tempo, comprometendo a distribuição de energia na região e colocando em risco a vida de terceiros em função dos postes estarem já em estado de decomposição.

Ressaltamos ainda, que a aplicação dos recursos contemplará também o atendimento de unidades consumidoras sem subestação, ou seja, moradores que ainda não possuem em suas propriedades, energia elétrica.

Caso favorável, informamos que a presente despesa será classificada na Funcional Programática: **25.752.048.3450** – Elemento de Despesa: **44.90.51**.

Atenciosamente,

**FRANCISCO FLAMARION PORTELA**  
Secretário de Estado da Infraestrutura – SEINF





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
COORDENADORIA GERAL DE ORÇAMENTO PÚBLICO



### FONTE 100 RECURSOS ORDINÁRIOS - SEM VINCULAÇÃO

| Fonte | PREVISÃO<br>JANEIRO-JULHO/2016 | Realizado<br>JANEIRO-JULHO/2016 | Excedente<br>JANEIRO-JULHO/2016 | Variação % |
|-------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|------------|
| 100   | 143.802.775,00                 | 144.547.522,25                  | 744.747,25                      | 0,52       |

| Fonte | Previsão Inicial<br>LOA/2016 | Projeção<br>2016 | Excedente<br>Projetado p/2016 | Variação % |
|-------|------------------------------|------------------|-------------------------------|------------|
| 100   | 345.126.724,00               | 385.799.918,00   | 40.673.194,00                 | 11,79      |

FONTE: FIPLAN data 02/08/2016 e Relatório de estimativas da SEFAZ de 28/07/2016

Análise: A arrecadação da fonte 100 já está deduzido os percentuais constitucionais de repasse aos Municípios, 25% para Educação e de 12% para Saúde já deduzido o repasse aos Municípios.

Esclarecemos que a Fonte 100 - Recursos Ordinários do Tesouro, refere-se a arrecadação das seguintes receitas: ICMS, IPVA, ITCMD, Taxas, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Multas, Receita da Dívida Ativa e Outras Receitas Correntes.

Observamos que a projeção de receita está baseada no percentual de crescimento de janeiro a julho de 2016, da receita arrecadada em relação a estimada no Orçamento Inicial, assim como, o potencial de arrecadação para o segundo semestre estimado pela SEFAZ, o qual ocorre o período de maior arrecadação tributária do Estado, estimado em 11,79% a.a. em relação a previsão inicial. Esse receita é potencializada pelas campanhas de educação fiscal e solicitação da Nota Fiscal, bem como a exigência a partir de julho/2016 da NF-e, impactando assim na minimização da sonegação. Ocorrem investimentos em Tecnologia da Informação na área tributária e campanhas de recuperação de crédito.

Kátia Cilene Tomé Silva

Economista

CGOP/SEPLAN